



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL

Assessoria Jurídica

**LEI N.º 4.556/2017 DE 10 MAIO.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.421/15, DE 29 DE DEZEMBRO, EXTINGUE E CRIA CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A MESA Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º -** Esta lei dispõe sobre a reorganização das Unidades Administrativas da Câmara de Vereadores de Santa Bárbara do Sul, extinguindo cargos previstos no quadro de servidores em comissão, artigo 24 da Lei Municipal nº 4.421/2015.

**Art. 2º -** Ficam extintos, na estrutura do Quadro de servidores em Comissão, os seguintes cargos:

QUANT.	DESIGNAÇÃO	REF.
02	Assessor das Comissões Permanentes	CC.2
02	Assessor Legislativo	CC.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL

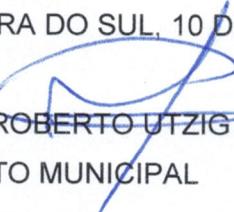
Assessoria Jurídica

**Art. 3º** – Fica criado, na estrutura do Quadro de servidores em Comissão, o seguinte cargo de livre nomeação e exoneração, destinado ao atendimento de encargo de chefia, direção ou assessoramento, cujas atribuições constam no anexo I:

QUANT.	DESIGNAÇÃO	REF.	VALOR UNIT.	SOMA
01	Assistente Parlamentar	CC.2	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação e as demais disposições legais quanto à estrutura organizacional da Câmara de Vereadores, Lei Municipal nº 4.421/2015, permanecem inalteradas.

SANTA BÁRBARA DO SUL, 10 DE MAIO DE 2.017

  
MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL